



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 10224 , DE 10 DE DEZEMBRO DE 2002.

Nomeia membros para compor o Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com o artigo 10 da Lei Complementar nº 228, de 10 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 253, de 14 de janeiro de 2002,

D E C R E T A:

=====

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON, os membros a seguir relacionados:

I – Presidente:

- a) titular: JOSÉ DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Secretário de Estado de Finanças; e
- b) suplente: LAÉRCIO HENRIQUE BARAÚNA;

II – Conselheiros:

a) representantes do Poder Executivo:

1 – titular: ARNALDO EGÍDIO BIANCO – Secretário de Estado do Planejamento, Coordenação Geral e Administração e JOSÉ LACERDA DE MELO – Coordenador da Secretaria de Estado do Planejamento, Coordenação Geral e Administração, como seu respectivo suplente;

2 – titular: CLAUDIONOR COUTO RORIZ – Secretário de Estado da Saúde e ORLANDO JOSÉ DE SOUZA RAMIREZ – Coordenador Técnico da Secretaria de Estado da Saúde, como seu respectivo suplente;

3 – titular: CEL PM RE 01165-7 JORGE HONORATO – Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia e CEL PM RE 01168-3 ANTENORGÊNIO GOMES FILHO – Sub Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, como seu respectivo suplente; e

4 – titular: NAZARÉ TRINDADE DE MELO e JOÃO CORDEIRO NETO, como seu respectivo suplente;

b) representantes do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia:

1 – titular: ANTÔNIO ANDRADE FILHO; e

2 – suplente: ALBERTO NEY VIEIRA DA SILVA;

Governo do Estado de Rondônia
GOVERNADORIA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Assessoria de Planejamento e Gestão
Assessoria de Desenvolvimento Econômico
Estado de Rondônia - RONDÔNIA

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 109, inciso I, da Constituição Federal e de acordo com o artigo 10 da Lei Complementar nº 277, de 11 de junho de 2002, resolve:

Art. 1º

Art. 2º - Para o exercício das atribuições de Assessoria de Desenvolvimento Econômico, ficam nomeados os seguintes servidores:

Art. 3º

Assessor: Sr. OLIVIERA VASCONCELOS - Assessoria de Desenvolvimento Econômico

Art. 4º

Art. 5º - O presente ato entra em vigor na data de sua publicação.

1 - Sr. ARNALDO ECHEGOYAN - Assessor de Desenvolvimento Econômico
2 - Sr. JEFFERSON LACERDA DE ALMEIDA - Assessor de Desenvolvimento Econômico
3 - Sr. CARLOS ALBERTO FERREIRA - Assessor de Desenvolvimento Econômico

4 - Sr. CARLOS ALBERTO FERREIRA - Assessor de Desenvolvimento Econômico
5 - Sr. CARLOS ALBERTO FERREIRA - Assessor de Desenvolvimento Econômico

6 - Sr. CARLOS ALBERTO FERREIRA - Assessor de Desenvolvimento Econômico
7 - Sr. CARLOS ALBERTO FERREIRA - Assessor de Desenvolvimento Econômico

8 - Sr. CARLOS ALBERTO FERREIRA - Assessor de Desenvolvimento Econômico
9 - Sr. CARLOS ALBERTO FERREIRA - Assessor de Desenvolvimento Econômico

ANTÔNIO ANDRÉ BELLINI
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

c) representantes do Ministério Público do Estado de Rondônia:

1 – titular: REGINILSON CORRÊA GUIMARÃES; e

2 – suplente: MARIA DA GLÓRIA DE JESUS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de dezembro de 2002, 114º da República.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Governador